EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n.º 539, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO N.º 10/2026, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso I, e pelas demais normas aplicáveis, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de divulgação institucional, por meio de veiculação em emissoras de radiodifusão e/ou utilização de veículos automotores com sistema de som (moto som), para difusão de atos administrativos, campanhas educativas, programas institucionais, ações governamentais e demais informações de interesse público, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.1.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses contado da publicação do edital, permitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ou envio de documentos pelo e-mail (licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), a abertura dos envelopes e conferencia dos documentos quando houver se dará 01 vezes por mês.

Recebimento dos documentos a partir da data de 16/11/2026 ás 23/11/2026.

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO E/OU UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM SISTEMA DE SOM (MOTO SOM), PARA DIFUSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES

GOVERNAMENTAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.3., entregar na Sala de Licitações/Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Serão recebidos documentos por meio físico e eletrônico através do e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, no corpo do e-mail deve estar de acordo com o item 3.1 quanto a identificação do requerente, caso optem por meio físico o mesmo deve ser protocolado nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;

3.4.1.2. Cópia de documentos pessoais (com foto) do responsável/proprietário;

3.4.1.3. Endereço de e-mail e telefone celular (se possível que atenda aplicativo WhatsApp);

3.4.1.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o serviço pretendido.

3.4.1.5. Declaração de ACEITE dos valores cotados pela Administração.

3.4.1.6. A autenticidade dos documentos poderá ser comprovada na forma do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

3.4.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;

3.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.2.4. Certidão Negativa de FGTS;

3.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio ou sede do interessado.

3.4.2.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, nos termos da LC nº 123/2006.

3.4.2.7. Certidão Negativa de Falência (Auto e Réu)

3.4.2.8. NOTA 02- SERÃO ACEITAS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NOS CASOS QUE O REQUERENTE APRESENTAR A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

3.7. Os interessados deverão cumprir os requisitos de habilitação e as exigências dos itens 5.78 e 5.79 do Termo de Referência, conforme o serviço pretendido, bem como as obrigações do item 6.

3.8. Para rádio (itens 01 a 05): apresentar ato de outorga, licença de funcionamento de estação ou documento oficial equivalente, comprovação de operação ativa e declaração de cobertura efetiva no território municipal, acompanhada de documentação técnica idônea, conforme itens 5.78 e 5.79 do Termo de Referência. Para moto som (item 06): comprovar atividade compatível, documentação e licenciamento do veículo e habilitação do condutor.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão responsável pelo credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados no prazo informado acima no edital, divulgando o resultado pelos meios oficiais adotados pelo Município.

4.2. Caberá recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Comissão poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, fixando prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.1. A regularização fiscal e trabalhista observará o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 3.4.2.6.

4.4.2. A prorrogação observará as condições previstas na legislação aplicável.

4.5. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT (AMM/MT), no site oficial do município no endereço **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br** bem como no diário municipal da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme item 5 do Termo de Referência, vedado o pagamento de serviços sem autorização prévia. O recebimento da OS deverá ser confirmado em até 2 horas, com início em até 24 horas para demandas ordinárias e em até 30 minutos ou imediatamente para urgências.

5.2. A distribuição ocorrerá por sorteio inicial e rodízio entre os credenciados aptos ao respectivo serviço, de forma isonômica, impessoal e transparente, conforme item 8 do Termo de Referência.

5.3. O sorteio inicial será realizado em 25/11/2025, às 09:00, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, após a primeira habilitação, em sessão pública registrada em ata. A lista será organizada por item, e os novos credenciados serão inseridos ao final da respectiva lista. As convocações seguirão o rodízio, registrando-se as demandas e eventuais impedimentos.

5.4. As emissoras deverão observar a grade autorizada, a tolerância de cinco minutos e manter gravações por pelo menos 30 dias. As entrevistas serão solicitadas com antecedência mínima de 24 horas. O moto som deverá cumprir integralmente a rota e as horas autorizadas, apresentando relatório e comprovações. Aplicam-se integralmente as demais condições do item 5 do Termo de Referência.

5.5. A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, vedada promoção pessoal ou conteúdo político, observadas as restrições eleitorais.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1. O fiscal conferirá as Ordens de Serviço, relatórios, registros comprobatórios, quantitativos e valores, realizando o atesto exclusivamente dos serviços efetivamente executados.

6.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

6.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O credenciado apresentará as notas fiscais ao setor requisitante, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e dos comprovantes de execução.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal regular, exclusivamente por crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, observada a ordem cronológica e o item 13 do Termo de Referência.

7.3. O valor global estimado é de R$ 136.510,00, sem garantia de consumo mínimo. Os valores unitários são os do item 10 do Termo de Referência, fixados pela Administração.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência própria, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, não se confundindo com a vigência de 12 (doze) meses do procedimento de credenciamento, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

8.2. A vigência contratual será definida no instrumento de contratação, admitida sua manutenção após o encerramento do credenciamento mediante concordância das partes e observância dos requisitos legais aplicáveis.

8.3. A eficácia do contrato observará a publicação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações oficiais.

8.4. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.5. Os serviços deverão ser realizados no Município São José dos Quatro Marcos - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9. DAS DESPESAS

ÓRGÃO		IV	ÃO	CATEGORIA		CHA	
02	02	2005	GABINETE		3.3.90	13	500
02	03	2015	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.3.90	33	500
02	04	2023	FAZENDA		3.3.90	47	500
02	05	2193	OBRAS		3.3.90	65	500
02	06	2032	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		3.3.90	112	500
02	06	1067	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		3.3.90	195	500
02	07	2044	AGRICULTURA E FOMENTO		3.3.90	271	500
02	08	2040	SAÚDE		3.3.90	241	500
02	09	2071	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.3.90	346	500

9.1. As despesas correrão por conta das dotações das Secretarias Municipais indicadas no item 12 do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

10.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

10.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

10.4.1. Declaração de Aceite de Preços (ANEXO I);

10.4.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

10.4.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

10.4.4. Minuta de Contrato (ANEXO IV);

10.4.5. Declaração Conjunta (ANEXO V);

10.4.6. Termo de Referência (ANEXO VI);

Aprovado por:

_____

Alexandre Leal dos Santos

Presidente da CPL

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA prestar os serviços objeto do Credenciamento pelos valores unitários fixados pela Administração no Termo de Referência - ANEXO VI, que integra este Edital para todos os fins.

Local e data.

_____

Nome, identificação e assinatura do licitante

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, requer seu credenciamento nos termos do Edital nº 10/2026.

Itens pretendidos (indicar números de 01 a 06): _____. Declara conhecer e aceitar as condições do Edital e do Termo de Referência. E-mail: _____. Telefone: _____.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 2026.

Nome: CPF: CNPJ:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ situada na Rua __, n.º ____, [bairro] __, no Município de

__, Estado de , representada pelo Sr (a)

portador da Cédula de Identidade n.º , inscrito(a) no CPF nº , declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º 10/2026 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 2026.

Nome:

CPF: CNPJ:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de São José dos Quatro Marcos - MT e o credenciado XXX, para prestação de serviços de divulgação institucional em rádio e/ou moto som.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, n 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Jamis Silva Bolandim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 10/2026, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação institucional em rádio e/ou moto som, conforme os itens contratados, o Edital nº 10/2026 e o Termo de Referência.

Subcláusula Primeira - Os itens, quantitativos estimados e valores contratados serão individualizados no instrumento e nas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

		IV	**ÃO**	**RIA**		

02	02	2005		GABINETE	3.3.90	13	500
02	03	2015		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90	33	500
02	04	2023		FAZENDA	3.3.90	47	500
02	05	2193		OBRAS	3.3.90	65	500
02	06	2032		GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	3.3.90	112	500
02	06	1067		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.90	195	500
02	07	2044		AGRICULTURA E FOMENTO	3.3.90	271	500
02	08	2040		SAÚDE	3.3.90	241	500
02	09	2071		ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	346	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, observadas as regras de sorteio e rodízio e as condições dos itens 5 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados pelos valores unitários fixados no Termo de Referência, exclusivamente em relação às entrevistas, inserções ou horas de moto som efetivamente executadas, comprovadas e atestadas.

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato observará a estimativa correspondente aos serviços efetivamente demandados, respeitados os valores unitários do Termo de Referência e o limite da contratação.

Parágrafo único. Os preços permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, conforme item 11 do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O credenciado apresentará as notas fiscais ao setor requisitante, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e dos relatórios e comprovantes de execução.

§ 1.º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal regular.

§ 2.º A devolução de nota fiscal com inconsistências não autoriza a suspensão dos serviços.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será realizado exclusivamente por crédito em conta corrente de titularidade do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____ meses, contados da assinatura, observada sua eficácia legal e as condições do item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço e os itens 5 e 6 do Termo de Referência, inclusive prazos, comprovação, integridade do conteúdo e regularidade dos equipamentos e autorizações.

arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

expedir as ordens de prestação dos serviços;

efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021,não há relação de emprego

entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por preço unitário, conforme os serviços efetivamente autorizados e executados.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fica designado o **Sr. __, portador do CPF sob nº**

__, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximir o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os serviços não executados, não comprovados ou realizados em desacordo com a Ordem de Serviço serão glosados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada a transferência ou subcontratação da execução sem autorização expressa da Administração, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 10/2026 e seus anexos;

A proposta assumida pelo CONTRATADO.

As Ordens de Serviço e a individualização dos itens e quantitativos contratados.

Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presençade duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos/MT, XXX de XXX de 2026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 10/2026, acatando-as em sua totalidade;

QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

QUE não consta: a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

_____

Nome, identificação e assinatura do licitante

ANEXO VI

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de divulgação institucional, por meio de veiculação em emissoras de radiofusão e/ou utilização de veículos automotores com sistema de som (moto som), para difusão de atos administrativos, campanhas educativas, progamas institucionais, ações governamentais e demais informações de interesse público, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

2. DOS ITENS EM ESPÉCIE, DETALHES DA EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES DA EXECUÇÃO	UNID.	QTD.
01	**ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS AO VIVO COM DURAÇÃO DE 15 A 30 MINUTOS EM RÁDIO**	CONSISTEM EM PARTICIPAÇÕES DE REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PROGRAMAS DE RÁDIO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 15 A 30 MINUTOS, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO AO ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO. ESSAS ENTREVISTAS POSSUEM CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL, PERMITINDO A COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE O PODER PÚBLICO E A COMUNIDADE.	SERVIÇO	20
02	**INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 15 SEGUNDOS EM RÁDIO**	CONSISTEM NA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS GRAVADAS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS PROGRAMAS, SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ESSAS INSERÇÕES SÃO TRANSMITIDAS AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE OUVINTES.	SERVIÇO	500
03	**INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM RÁDIO**	CONSISTEM NA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS GRAVADAS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ESSAS INSERÇÕES SÃO TRANSMITIDAS AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE OUVINTES.	SERVIÇO	500
04	**INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 45 SEGUNDOS EM RÁDIO**	CONSISTEM NA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS GRAVADAS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 45 SEGUNDOS, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ESSAS INSERÇÕES SÃO TRANSMITIDAS AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE OUVINTES	SERVIÇO	500

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

05	**INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS EM RÁDIO**	CONSISTEM NA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS GRAVADAS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60 SEGUNDOS, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE AVISOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ESSAS INSERÇÕES SÃO TRANSMITIDAS AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE OUVINTES	SERVIÇO	500
06	**SERVIÇO DE PROPAGANDA DO TIPO – DIVULGAÇÕES POR INTERMÉDIO DE MOTO SOM**	SERVIÇO DE PROPAGANDA DO TIPO DIVULGAÇÃO POR INTERMÉDIO DE MOTO SOM, CONSISTENTE NA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS SONORAS EM VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE ÁUDIO, DESTINADO À DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO. AS DIVULGAÇÕES PODERÃO ABRANGER AVISOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LINGUAGEM CLARA, ACESSÍVEL E DE FÁCIL COMPREENSÃO PELA POPULAÇÃO.	HORA	1.000

3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. A modalidade escolhida trata-se do credenciamento, sistema pelo qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, atendidos os requisitos previamente estabelecidos em edital, possam se credenciar junto ao órgão ou entidade, visando à futura e eventual execução do objeto, conforme a necessidade administrativa.

O procedimento de credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que o reconhece como procedimento auxiliar das contratações públicas, aplicável quando a Administração pretenda contratar todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas, assegurados critérios objetivos de habilitação, remuneração previamente definida e igualdade de condições.

Tal escolha também se fundamenta nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no princípio da isonomia, garantindo tratamento igualitário a todos os interessados.

Ressalta-se, ainda, que o credenciamento atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos, princípio implícito no ordenamento jurídico e decorrente do interesse público, na medida em que permite à Administração manter, de forma ininterrupta, a prestação dos serviços essenciais ou necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas, ao dispor de um cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, evitando descontinuidade decorrente de demandas eventuais, sazonalidade ou insuficiência pontual de fornecedores.

4. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Administração Pública Municipal de promover a ampla divulgação de atos administrativos, campanhas institucionais, ações governamentais e informações de interesse público, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade, bem como o efetivo acesso da população às informações relevantes.

Considerando as características socioculturais do município, verifica-se que a população quatromarquense possui forte hábito de consumir informações por meios de comunicação sonoros, especialmente por meio de emissoras de rádio, que exercem papel central na difusão de notícias, avisos e conteúdos de interesse coletivo, bem como por meio de serviços de divulgação volante (moto som), amplamente utilizados no cotidiano local.

O rádio, por sua tradição e credibilidade, constitui um dos principais canais de comunicação com a população, sendo amplamente ouvido em residências, comércios, ambientes de trabalho e na zona rural, o que lhe confere grande alcance e capilaridade. Trata-se de meio ágil e eficiente para a divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, programas governamentais e informações de utilidade pública, garantindo que a mensagem alcance um público amplo e diversificado.

De forma complementar, o serviço de som volante (moto som) apresenta elevada efetividade na comunicação direta e localizada, permitindo a propagação de mensagens em áreas específicas, bairros e comunidades, inclusive em locais de grande circulação de pessoas, reforçando e ampliando o alcance das informações previamente veiculadas em rádio.

A utilização conjunta desses meios potencializa a efetividade da comunicação institucional, possibilitando à Administração Pública atingir diferentes perfis de público, respeitando as particularidades locais e fortalecendo o acesso à informação.

A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços, que admite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, sem caráter de exclusividade, possibilitando à Administração dispor de uma rede ampliada de execução, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços. Tal modelo também assegura tratamento isonômico aos interessados, permitindo que todos aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos no edital sejam habilitados e contratados.

Além disso, o credenciamento permite maior flexibilidade operacional, possibilitando a distribuição das demandas de forma equitativa entre os credenciados, conforme critérios objetivos previamente definidos, evitando a concentração de serviços e promovendo maior transparência na execução contratual.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a adequação da contratação pretendida, sendo o credenciamento o instrumento mais eficiente e compatível com o interesse público, garantindo ampla divulgação das ações governamentais e efetiva comunicação com a população, por meio de canais tradicionais e amplamente consolidados no contexto local, como o rádio e o som volante.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

5.1. Nenhuma inserção ou programa poderá ser veiculado sem a prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento formal equivalente expedido pela Administração Pública Municipal.

5.2. Vedação de Execução sem Autorização: Serviços executados sem a correspondente Ordem de Serviço não serão reconhecidos para fins de pagamento, ainda que tenham sido efetivamente veiculados.

5.3. Cada Ordem de Serviço deverá especificar obrigatoriamente:

5.3.1. Nome da campanha ou ação;

5.3.2. Minutagem do material;

5.3.3. Grade de horários;

5.3.4. Quantidade de inserções;

5.3.5. Período de veiculação;

5.3.6. Número da Ordem de Serviço;

5.3.7. Eventuais orientações específicas;

5.4. O credenciado deverá confirmar formalmente o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio oficial, não podendo alegar desconhecimento posterior.

5.5. A emissora receberá o áudio ou texto aprovado diretamente da Administração, sendo responsável por verificar sua integridade técnica antes da veiculação.

5.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o credenciado deverá iniciar a veiculação no prazo máximo de:

5.6.1. 24 (vinte e quatro) horas para demandas ordinárias;

5.6.2. Até 30 (trinta minutos) ou imediatamente, nos casos de urgência.

5.7. As inserções ocorrerão, preferencialmente, entre 07h00 e 21h00, distribuídas ao longo da programação da emissora conforme estratégia da Administração.

5.8. É vedada a concentração das inserções em um único período, devendo ser distribuídas de forma equilibrada ao longo da programação.

5.9. Quando houver múltiplas inserções no mesmo dia, deverá ser respeitado intervalo apresentados pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

5.10. As inserções deverão respeitar os horários definidos, admitindo-se tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos.

5.11. O material deverá ser reproduzido exatamente como recebido, sendo terminantemente proibido:

5.11.1. Alterar o áudio;

5.11.2. Editar trechos;

5.11.3. Acelerar ou comprimir o tempo de reprodução;

5.11.4. Inserir trilhas, vinhetas ou qualquer conteúdo não autorizado;

5.11.5. Qualquer alteração, ainda que mínima, implicará na desconsideração integral da inserção para fins de pagamento.

5.12. O credenciado deverá assegurar que o áudio esteja claro, audível e livre de interferências técnicas durante toda a transmissão.

5.13. As mensagens institucionais deverão ser inseridas na programação regular da emissora, sendo vedada a veiculação em horários residuais, fora da grade autorizada ou em períodos sem programação ativa.

5.14. Sempre que possível, as inserções deverão conter identificação de que se trata de conteúdo institucional da Administração Pública Municipal.

5.15. Para cada período de faturamento, a emissora deverá apresentar relatório detalhado contendo:

5.15.1. Datas das inserções;

5.15.2. Horários exatos (hora e minuto);

5.15.3. Quantidade executada;

5.15.4. Identificação dos conteúdos veiculados;

5.15.5. Número da Ordem de Serviço ou solicitção correspondente.

5.16. Além do relatório, a contratada deverá manter arquivadas as gravações das inserções realizadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo disponibilizá-las sempre que solicitado, para fins de auditoria.

5.17. Cabe exclusivamente à contratada o ônus de comprovar a execução dos serviços, não sendo admitida presunção de realização.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

5.18. As informações apresentadas deverão permitir a plena conferência da execução pelo fiscal do contrato.

5.19. A execução somente será considerada válida após análise e atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade entre a Ordem de Serviço, o relatório e as comprovações apresentadas.

5.20. A Administração poderá realizar acompanhamento contínuo da programação para verificação da execução contratual.

5.21. Inserções realizadas em desacordo com a Ordem de Serviço, sem comprovação ou com falhas técnicas serão glosadas (não pagas).

5.22. O credenciado responde civil e administrativamente por falhas na execução.

5.23. A emissora deverá indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração.

5.24. É dever do credenciado manter confidencialidade das informações institucionais, sempre que requerido pela Administração.

5.25. É proibido divulgar informações relacionadas ao contrato sem autorização.

5.26. A contratada é responsável pela execução, ainda que utilize sistemas automatizados ou terceiros.

5.27. Não serão consideradas válidas as inserções que:

5.27.1. Forem realizadas fora dos horários definidos, sem justificativa plausível e acatada pela Administração;

5.27.2. Apresentarem áudio inaudível ou com falhas;

5.27.3. Divergirem do conteúdo autorizado;

5.27.4. Não possuírem comprovação adequada.

5.28. A execução incompleta será considerada inadimplemento parcial, sujeitando-se à glosa proporcional ou total.

5.29. Inserções realizadas além do quantitativo autorizado não serão consideradas para pagamento.

5.30. Em casos de calamidade pública, surtos epidemiológicos ou outras situações emergenciais, o credenciado deverá garantir a veiculação dos informativos em até 30 (TRINTA) MINUTOS após solicitação, podendo sobrepor-se à programação regular.

5.31. Na ocorrência de interrupções por falhas técnicas, as inserções não realizadas não poderão ser

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

automaticamente compensadas, salvo autorização expressa da Administração.

5.32. Qualquer impossibilidade de execução deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com justificativa formal.

5.33. Todas as falhas ou irregularidades serão registradas pelo fiscal do contrato.

5.33.1. Os registros poderão ensejar:

5.33.2. Advertência;

5.33.3 Suspensão;

5.33.4. Descredenciamento;

5.34. Durante períodos vedados pela legislação eleitoral, a execução dos serviços deverá observar integralmente as restrições legais aplicáveis, podendo a Administração suspender ou adequar as veiculações.

5.35. Poderão ser solicitadas entrevistas institucionais ao vivo, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, com representantes da Administração, visando a divulgação de informações, esclarecimentos à população e fortalecimento da comunicação institucional. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.36. A Administração Pública Municipal poderá solicitar a execução dos serviços de veiculação de inserções, programas institucionais e entrevistas também aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do interesse público.

5.38 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO SOM

5.39. Nenhum serviço de divulgação volante poderá ser executado sem a prévia emissão de Ordem de Serviço (OS) expedida pela Administração Pública Municipal.

5.40. Serviços executados sem a correspondente Ordem de Serviço não serão reconhecidos para fins de pagamento.

5.41. A Ordem de Serviço deverá conter, obrigatoriamente:

5.41.1. Nome da campanha ou ação;

5.41.2. Conteúdo a ser divulgado (áudio ou texto);

5.41.3. Quantidade de horas de execução;

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

5.41.4. Datas e horários;

5.41.5. Bairros/localidades a serem atendidos;

5.41.6. Roteiro ou área de abrangência;

5.41.7. Número da Ordem de Serviço;

5.41.8. Eventuais orientações específicas.

5.42. O credenciado deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.43. A execução deverá iniciar:

5.43.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas para demandas ordinárias;

5.43.2. Em até 30 (trinta) minutos ou imediatamente, em casos urgentes;

5.44. O serviço deverá ser realizado com o veículo em circulação contínua, sendo vedada a permanência em ponto fixo para simulação de execução;

5.45. O credenciado deverá percorrer integralmente os bairros ou regiões definidos na Ordem de Serviço.

5.46. O tempo contratado deverá ser integralmente cumprido, não sendo admitida execução parcial.

5.47. Considera-se irregular a execução simulada, reduzida ou concentrada em apenas parte do percurso.

5.48. O áudio deverá ser reproduzido exatamente como fornecido ou autorizado pela Administração.

5.49. O conteúdo deverá ser repetido continuamente durante todo o período de execução.

5.50. É terminantemente proibido:

5.50.1. Alterar o conteúdo;

5.50.2. Inserir propaganda própria ou de terceiros;

5.50.3. Misturar com conteúdos não autorizados.

5.60. O veículo deverá:

5.60.1. Estar em perfeito estado de conservação;

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

5.60.2. Possuir documentação regular;

5.60.3. Estar apto à circulação;

5.61. O equipamento deverá:

5.61.1. Garantir audibilidade adequada;

5.61.2. Apresentar clareza na transmissão;

5.61.3. Estar devidamente instalado e fixado;

5.62. Execuções com som inaudível, distorcido ou ineficiente poderão ser desconsideradas.

5.63. Os serviços deverão ocorrer nos horários definidos na Ordem de Serviço.

5.64. Poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados.

5.65. Deverão respeitar a legislação municipal quanto a níveis de ruído e horários permitidos.

5.66. O credenciado deverá apresentar relatório contendo:

5.66.1. Data da execução;

5.66.2. Horário de início e término;

5.66.3. Tempo total executado;

5.66.4. Bairros/localidades percorridas;

5.66.5. Número da Ordem de Serviço;

5.67. Deverão ser apresentados registros que comprovem a execução, tais como:

5.67.1. Fotografias;

5.67.2. Vídeos;

5.67.3. Registro de localização (sempre que possível);

5.68. Caberá exclusivamente ao credenciado comprovar a execução dos serviços;

5.69. A Administração poderá realizar fiscalização in loco a qualquer momento;

5.70. Poderá acompanhar o percurso do veículo;

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

5.71. Poderá solicitar comprovações adicionais;

5.72. Poderá rejeitar execuções irregulares;

5.73. Serão consideradas falhas:

5.73.1. Não cumprimento da rota;

5.73.2. Execução Parcial;

5.73.3. Descumprimento de horários;

5.73.4. Som inaudível;

5.73.5. Falta de comprovação;

5.74. Não serão consideradas válidas as execuções que não atederem integralmente às exigências estabelecidas.

5.75. É proibido:

5.75.1. Realizar propraganda própia;

5.75.2. Divilgar conteúdo politico;

5.75.3. Promover agentes públicos;

5.75.4. Alterar conteúdo institucional;

5.75.5. Executar serviço sem autorização;

5.75.6. Subcontratar sem autorização;

5.76. O credenciado será responsável por:

5.76.1. Combustível;

5.76.2. Manutenção do véiculo utilizado;

5.76.3. Equipamento de som adequado;

5.76.4. Condutor devidamnte habilitado;

5.76.5. Cumprimento Integral às Regularidades Legais;

5.77. Em situações emergenciais, o credenciado deverá atender solicitações com prioridade, podendo ser

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

convocado em até 30 (trinta) minutos ou subsidiariamente em carater imediato;

5.78. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

5.78.1. Para fins de participação no credenciamento, as emissoras interessadas na prestação de serviços de radiodifusão deverão comprovar que se encontram devidamente autorizadas a operar, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao setor. A comprovação da regularidade deverá ser realizada por meio da apresentação de ato de outorga, licença para funcionamento de estação ou outro documento oficial equivalente que demonstre a autorização para execução do serviço de radiodifusão, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.

5.78.2. A emissora deverá demonstrar, ainda, que se encontra em regular funcionamento, com operação ativa e apta à prestação dos serviços, devendo manter a regularidade durante toda a vigência do contrato.

5.78.3. A ausência de comprovação da regularidade ou a constatação de irregularidade na operação implicará no indeferimento do credenciamento ou na suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.78.4. Para fins de participação no credenciamento, os interessados na prestação de serviços de divulgação volante (moto som) deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto, observando a legislação vigente aplicável.

5.78.5. O credenciado deverá possuir veículo devidamente regularizado, com documentação em dia, incluindo licenciamento, bem como condutor habilitado, nos termos da legislação de trânsito vigente.

5.79. DA ABRANGÊNCIA DO SINAL DE RADIODIFUSÃO NO MUNICIPIO

5.79.1. As emissoras interessadas deverão comprovar que possuem abrangência de sinal no território do Município, contemplando a área urbana e/ou rural, de modo a garantir a efetiva e audível divulgação das informações institucionais à população local;

5.79.2. A comprovação da cobertura poderá ser realizada por meio de declaração da própria emissora, culminado com a apresentação de documentos técnicos, ato de outorga, licença de funcionamento, mapas de cobertura, ou quaisquer outros meios idôneos que demonstrem a efetiva recepção do sinal no Município.

5.79.3. A emissora deverá assegurar que a cobertura informada seja efetiva, contínua e com qualidade adequada de recepção, não sendo admitida abrangência meramente teórica, com sinal instável, intermitente ou de difícil acesso pela população.

5.79.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da cobertura informada, inclusive por meio de testes de recepção do sinal ou otros meios idôneos necessáriaos, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da credenciante, garantindo comunicação

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

eficiente e o cumprimento das exigências estabelecidas.

6.2. Executar os serviços conforme as especificações descritas neste termo de referência, cumprindo rigorosamente os prazos aqui estipulados.

6.4. O credenciado será civil e penalmente responsável por qualquer descumprimento das disposições legais, incluindo, mas não se limitando, aos acidentes decorrentes de sua ação ou omissão, ocorridos durante a execução dos serviços previstos neste termo de referência.

6.5. Providenciar a correção imediata de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, em relação às condições acordadas.

6.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em qualquer momento, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas no momento do credenciamento, incluindo a qualidade dos serviços e a conformidade com os requisitos legais.

6.8. Dispor da estrutura e dos equipamentos necessários para a execução do presente credenciamento, garantindo que todos os recursos sejam adequados e suficientes para o cumprimento das obrigações.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste credenciamento, conforme estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas durante a execução das obrigações assumidas.

6.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal.

6.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento, devidamente comprovados.

6.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, sempre que solicitado, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução dos serviços.

6.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras, para efeito de liquidação e pagamento, conforme as exigências fiscais.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

6.17. Implementar e manter procedimentos internos de proteção de dados, assegurando conformidade com a legislação vigente quanto ao tratamento, armazenamento e descarte de informações pessoais que porventuram tenham acesso por intermédio deste.

6.18. Treinar e orientar todos os colaboradores envolvidos no atendimento, garantindo que compreendam e cumpram integralmente as normas de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e diretrizes operacionais estabelecidas pela Administração Pública.

6.19. O credenciado deverá reproduzir o conteúdo exatamente como fornecido ou autorizado pela Administração Pública Municipal, sendo terminantemente proibida qualquer alteração, edição, adaptação ou inclusão de propaganda própria ou de terceiros, devendo assegurar que a divulgação possua caráter exclusivamente institucional e de interesse público.

6.20. É de responsabilidade do credenciado disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, com documentação regular e apto à circulação, bem como garantir que o sistema de som esteja em pleno funcionamento, com qualidade e audibilidade adequadas durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas técnicas que comprometam a eficácia da divulgação.

6.21. Caberá ao credenciado arcar com todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção do veículo, equipamentos, mão de obra e demais despesas, devendo ainda disponibilizar condutor devidamente habilitado e apto à condução do veículo, observando integralmente a legislação de trânsito vigente e as normas municipais relativas à emissão de som e posturas.

6.22. O credenciado deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, contendo informações relativas às datas, horários, tempo de execução e locais percorridos, bem como fornecer comprovação idônea da execução, por meio de registros fotográficos, vídeos ou outros meios que demonstrem a efetiva realização do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus da prova quanto à execução contratual.

6.23. Deverá, ainda, manter comunicação permanente com a Administração, confirmando o recebimento das Ordens de Serviço no prazo estabelecido, indicando preposto responsável pelo acompanhamento da execução e comunicando imediatamente qualquer impedimento, falha ou impossibilidade de cumprimento das demandas.

6.24. O credenciado fica obrigado a cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, atendendo às determinações do fiscal do contrato e submetendo-se à fiscalização da Administração a qualquer tempo, devendo corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.

6.25. Responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo permitida a transferência ou subcontratação da execução sem autorização expressa da Administração.

6.26. Deverá atender, com prioridade, às demandas emergenciais da Administração, especialmente em situações que envolvam interesse público relevante, ajustando a execução conforme as orientações recebidas.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

6.27. O recebimento e pagamento dos serviços estarão condicionados à execução integral conforme solicitado, à apresentação das comprovações exigidas e ao atesto do fiscal do contrato, sendo que o descumprimento de qualquer obrigação implicará no não reconhecimento do serviço, podendo ensejar aplicação de penalidades e até mesmo o descredenciamento.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações do credenciante realizar a gestão, coordenação e fiscalização dos serviços objeto do credenciamento, assegurando que as demandas sejam formalizadas por meio de Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias à adequada execução, tais como conteúdo, quantidade, prazos, locais e demais orientações pertinentes.

7.2. Compete ao credenciante disponibilizar ao credenciado, de forma clara e tempestiva, os materiais a serem divulgados, sejam áudios ou textos institucionais, devidamente revisados e aprovados, responsabilizando-se pela veracidade, legalidade e adequação do conteúdo fornecido.

7.3. É obrigação do credenciante efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, analisar os relatórios apresentados, solicitar comprovações adicionais quando necessário e atestar a execução para fins de pagamento.

7.4. O credenciante deverá promover a comunicação eficiente com o credenciado, prestando esclarecimentos, orientações e ajustes necessários à execução dos serviços, bem como informar previamente quaisquer alterações nas demandas, cronogramas ou condições de execução.

7.5. Compete ainda ao credenciante realizar a distribuição das demandas entre os credenciados de forma isonômica, impessoal e transparente, observando os critérios estabelecidos no procedimento deste credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os participantes.

7.6. O credenciante deverá efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências contratuais, incluindo a apresentação de relatórios, comprovações e o devido atesto pelo fiscal do contrato.

7.7. Deverá, ainda, registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, adotando as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

7.8. O credenciante poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, alterar cronogramas, suspender ou cancelar demandas, desde que devidamente justificado pelo interesse público, não cabendo ao credenciado qualquer direito à indenização em razão de tais alterações.

7.9. Por fim, o credenciante deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução de todo o processo de credenciamento e execução contratual, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

8.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de credenciamento público, permanecendo habilitadas todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no edital e apresentarem a documentação de habilitação regular.

8.2. A distribuição dos serviços de radiodifusão e publicidade volante por meio de moto som será realizada de forma isonômica, impessoal, transparente e mediante sistema de sorteio e rodízio entre os credenciados, observando-se a necessidade da Administração Pública.

8.3. No edital de credenciamento será definida data, horário e local para realização do sorteio inicial, destinado exclusivamente à formação da lista classificatória inicial dos credenciados, facultada a presença de todos os interessados e demais participantes que desejarem acompanhar o ato.

8.4. A ordem definida no sorteio será utilizada como parâmetro para o início das convocações e distribuição das demandas, observando-se, posteriormente, o sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos, garantindo igualdade de oportunidades e tratamento isonômico entre os participantes. As empresas que vierem a se credenciar após a formação da lista inicial serão inseridas ao final da ordem de classificação, respeitando-se a sequência já estabelecida.

8.5. Os serviços serão executados mediante emissão de autorização específica contendo quantitativos, período de execução, locais, horários e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses. Durante esse período, todos os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas no edital poderão realizar o credenciamento. Os contratos celebrados poderão ser mantidos após esse prazo, desde que haja concordância entre ambas as partes.

10. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O preço médio foi definido com base em pesquisas realizadas junto a fornecedores do setor e nas informações disponibilizadas pelo Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, garantindo compatibilidade com a realidade do mercado, utilizando-se como CRITÉRIO DE JULGAMENTO A MEDIANA:

Vale ressaltar que, a mediana corresponde ao valor central obtido a partir da organização dos preços coletados em ordem crescente ou decrescente, representando um parâmetro mais equilibrado para definição do valor de referência, especialmente em situações em que existam variações de preços que possam distorcer a média de mercado.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	008.817.070	00090377851	ENTREVISTAS INSTITUCIONAIS AO VIVO COM DURAÇÃO DE 15 A 30 MINUTOS EM RÁDIO	SERVIÇO	20	1.840,00	36.800,00
02	008.817.071	00090377852	INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 15 SEGUNDOS EM RÁDIO	SERVIÇO	500	17,03	8.515,00
03	008.817.076	00024917	INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM RÁDIO	SERVIÇO	500	26,92	13.460,00
04	008.817.077	00060312	INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 45 SEGUNDOS EM RÁDIO	SERVIÇO	500	34,13	17.065,00
05	008.817.073	00075503	INSERÇÕES (SPOTS) COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS EM RÁDIO	SERVIÇO	500	43,50	21.750,00
06	008.817.075	00090377854	SERVIÇO DE PROPAGANDA DO TIPO - DIVULGAÇÕES POR INTERMÉDIO DE MOTO SOM	HORA	1.000	38,92	38.920,00
						TOTAL: R$ 136.510,00	

11. DOS REAJUSTES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, os preços praticados pelas empresas credenciadas permanecerão fixos e irreajustáveis, garantindo previsibilidade orçamentária e estabilidade contratual ao Município. A manutenção dos valores sem alterações evita impactos financeiros indevidos, assegura o equilíbrio econômico do instrumento e promove a transparência na execução das despesas públicas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação serão custeadas com recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, vinculados ao custeio das Secretarias Municipais, conforme detalhamento a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90	13	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.90	33	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	47	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	65	500
02	06	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	3.3.90	112	500
02	06	1067	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.90	195	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO	3.3.90	271	500
02	08	2040	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90	241	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	346	500

13. DO PAGAMENTO

13.1. O credenciado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) ao setor requisitante, acompanhadas das certidões negativas de débitos que comprovem a regularidade fiscal em relação à prestação dos serviços executados.

13.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas conforme a realização dos serviços autorizadas, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das notas fiscais.

13.3. Caso as notas fiscais apresentem incorreções, estas serão devolvidas ao estabelecimento contratado para que as divergências sejam corrigidas. Nessa situação, o prazo para pagamento começará a contar somente a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

13.4. A devolução de notas fiscais com inconsistências não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada como justificativa para a suspensão dos serviços por parte da contratada.

13.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito bancário, em conta corrente de titularidade do credenciado.

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

13.6. No momento da emissão das notas fiscais para pagamento, a contratada deverá observar as disposições da legislação tributária municipal, bem como as regras de retenção do Imposto de Renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Administração Pública Municipal nomeará, em momento oportuno, o fiscal de contrato decorrente deste credenciamento, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a atuação. Sua função será garantir o cumprimento das obrigações assumidas, com especial atenção ao fornecimento adequado dos serviços, à assiduidade, à pontualidade e ao desempenho das atividades previstas no contrato.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de maio de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento do Compras da Administração

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80

CÓDIGO DE ACESSO
2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 19/05/2026 16:15:29
CPF:***.***-.591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/2D308EAC8C614EC68B6D9A2D2B37808E